

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

COPA UNIÃO MASCULINA 2024

Jogo SBM083: PITANGA FUTSAL 1 X 1 FAC - FUTSAL ATLÉTICO CLEVELANDENSE Data/local: 17/04/2024 AS 20:00 – GINASIO ESPORTE LOLO CLEVE PITANGA – PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em face de:

Relata as seguintes ocorrências descritas no relatório de arbitragem em relação a Operário Laranjeiras Futsal - OLF, **atleta, funcionários e torcedores**.

1º Ocorrência

Aos 28:36 minutos de jogo após a marcação de um gol da equipe PITANGA FUTSAL torcedores vieram até a grade de proteção para comemorar, nesse momento membros da comissão técnica da equipe visitante me relataram que alguns torcedores teriam cuspido em direção aos reservas de sua equipe, nesse momento pedi a equipe de segurança presente em quadra para que ficassem junto ao banco de reservas para evitar qualquer problema, a equipe de segurança atendeu prontamente e ficou junto ao banco de reservas até o final da partida.

Assim, devido ao ato praticado pelos torcedores da equipe PITANGA FUTSAL, a Procuradoria entende em denunciar conforme o art. 259, do CBJD.

2º Ocorrência

Aos 37:54 minutos de jogo expulsei por dupla advertência o jogador de camisa n°07, registro n°439399, da equipe FAC-FUTSAL ATLÉTICO CLEVELANDENSE, Sr. Diego dos Santos, por cometer uma falta temerária acertando o jogador adversário na altura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

do joelho direito derrubando e impossibilitando o mesmo de prosseguir com a jogada, o atleta que sofreu a falta não necessitou de atendimento, o jogador faltoso precisou ser retirado com a maca e auxílio da equipe de saúde presente na partida. Nesse momento a partida ficou paralisada por aproximadamente 05 minutos.

Assim, devido ao ato praticado pelos Jogador Diego dos Santos, camisa 7, da equipe FAC-FUTSAL ATLÉTICO CLEVELANDENSE, a Procuradoria entende em denunciar conforme o art. 250, do CBJD.

Diante o exposto requer o recebimento da presente denuncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Curitiba, 24 de abril de 2024

Daniel de Deus Prado

Procurador de Justiça Desportiva.